



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS



NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

PARECER DO RELATOR

AO PROJETO DE LEI Nº 72/2025

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 72/2025 e de Emenda Supressiva N°01 de autoria do Vereador Márcio Pereira dos Santos, tem por objetivo instituir a obrigatoriedade da manutenção de **aparelhos Desfibriladores Externos Automáticos (DEA)** em locais de grande circulação de pessoas, como shoppings centers, academias, ginásios poliesportivos, velórios e unidades básicas de saúde, dentro do município de Pedro Leopoldo.

Consta na justificativa do projeto a relevância da medida para **salvar vidas em situações de parada cardiorrespiratória**, considerando que o uso precoce do DEA pode elevar as chances de sobrevivência da vítima para mais de 70%. O projeto também observa que **não haverá ônus adicional para o Município**, uma vez que os custos serão arcados pelos próprios estabelecimentos privados e pelas dotações orçamentárias específicas dos órgãos públicos.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto é **relevante e de interesse público**, pois visa **salvar vidas** em casos de parada cardiorrespiratória, permitindo uma resposta rápida antes da chegada do socorro médico.

A medida está **em conformidade com as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS)** e do **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)**, além de não gerar custos adicionais ao Município, já que os equipamentos e treinamentos ficarão sob responsabilidade dos próprios estabelecimentos.

Trata-se de uma proposta **simples, eficaz e de grande impacto social**, que contribui diretamente para a segurança e saúde da população.

– VOTO DO RELATOR

Diante do exposto e considerando a importância do Projeto de Lei nº 72/2025 com Emenda Supressiva N°01 para a promoção da saúde pública, segurança e preservação de vidas, **voto pela aprovação do projeto em sua integralidade, bem como da emenda apresentada**, emitindo parecer **FAVORÁVEL** à tramitação e posterior apreciação pelo Plenário.

É o parecer,

Pedro Leopoldo, 12 de novembro de 2025.

Gilmar dos Reis Santos
Relator